

ID: BBD92F2E7E584

ID: D753D9E329BC4



PORTARIA Nº 08/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Paes Landim-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Constituição Federal e de conformidade com a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal Nº 398 de 15 de março de 2021,

CONSIDERANDO a renúncia de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do referido Conselho, nomeados pelo Decreto Nº 35, de 16 de dezembro de 2022, para fins de observar as determinações previstas na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do município de Paes Landim, conforme indicados por suas representações:

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: José Maria Quaresma Sampaio – CPF: 035.039.003-67
Suplente: Aveslan Leal da Silva – CPF: 110.643.643-14

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS.

Titular: Ana Clara da Silva Reis – CPF: 119.929.763-17
Suplente: João Vitor Borges de Sousa – CPF: 107.468.103-77

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Humberto Barbosa Magalhães – CPF: 725.148.173-15
Suplente: Jidelina Maria Borges Mauriz – CPF: 620.265.183-00

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA PIAUÍ Nº 230 CENTRO CEP: 64710-000 PAES LANDIM – PI
CNPJ: 06.556.663.0001-10



DECRETO Nº 089/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Paes Landim-PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paes Landim, o Sr. FRANCINALDO MORAES BEZERRA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990) e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como sobre a realização periódica de conferências de saúde

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação da saúde no município, propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde e fortalecer o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Portaria GM/MS nº 1.823, de 23 de agosto de 2012), que orienta ações de promoção, proteção e recuperação da saúde dos trabalhadores do SUS;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Paes Landim-PI quanto à realização da Plenária Municipal de Saúde, com o objetivo de debater e propor ações voltadas à valorização dos trabalhadores e trabalhadoras da saúde como parte essencial da garantia do direito à saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Plenária Municipal de Saúde de Paes Landim-PI, a ser realizada no dia 23 de abril de 2025, com o tema “*O Trabalhador e a Trabalhadora da Saúde como Direito Humano*”, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Plenária terá como objetivos principais:

I – Avaliar a situação da saúde no município, com ênfase nas condições de trabalho dos profissionais da saúde e sua relação com a qualidade da assistência prestada à população;

II – Propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas que garantam a valorização dos trabalhadores e trabalhadoras da saúde, incluindo melhores condições de trabalho, formação continuada e saúde ocupacional;

RUA PIAUÍ Nº 230 CENTRO - CEP: 64710-000 PAES LANDIM – PI
CNPJ: 06.556.663.0001-10



Titular: Vilmar José da Paixão – CPF: 695.250.643-87
Suplente: Pedro Hilário Borges – CPF: 451.554.963-49

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Daniela Moraes Rodrigues de Araújo – CPF: 028.191.053-78
Suplente: Almir Gomes Costa – CPF: 860.759.183-53

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNO

Titular: Joana Darc da Silva – CPF: 600.766.533-07
Suplente: Adriana Maria de Oliveira – CPF: 964.642.673-00
Titular: Nalva Gomes Costa – CPF: 874.753.831-72
Suplente: Maria Socorro dos Santos – CPF: 028.483.813-00

REPRESENTANTES DOS DIRETORES

Titular: Elienito Moraes de Carvalho – CPF: 537.502.253-20
Suplente: Lucinete Borges de Jesus – CPF: 259.805.483-00

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Zilca Barbosa Sá – CPF: 809.480.813-68
Suplente: Idelmar José da Paixão – CPF: 780.866.043-49

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Titular: Juniel de Carvalho Ferreira – CPF: 058.140.273-12
Suplente: Márcia Madeira de Sousa – CPF: 809.990.263-72

Art. 2º - A duração do mandato dos membros nomeados será até o dia 31/12/2026, sendo considerado esse serviço público relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI, em 16 de abril de 2025.


FRANCINALDO MORAES BEZERRA
Prefeito Municipal

RUA PIAUÍ Nº 230 CENTRO CEP: 64710-000 PAES LANDIM – PI
CNPJ: 06.556.663.0001-10



III – Fortalecer o controle social e a participação da comunidade na construção de estratégias para a consolidação do SUS e para a defesa dos direitos dos profissionais da saúde.

Art. 3º A organização e coordenação da Plenária caberão à Comissão Organizadora, a ser formalmente instituída por ato conjunto do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, composta por representantes destes e de entidades representativas dos trabalhadores e usuários do SUS.

Art. 4º A Plenária será aberta à participação da sociedade civil, dos trabalhadores e trabalhadoras da saúde, dos gestores e dos demais segmentos interessados, garantindo ampla representação e debate democrático.

Art. 5º Os critérios para participação, eleição de delegados e aprovação das propostas seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio de seu Regimento.

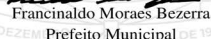
Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Plenária correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º As propostas aprovadas na Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora poderão subsidiar a formulação do Plano Municipal de Saúde e integrar as deliberações da próxima Conferência Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, em 16 de abril de 2025.

Publique-se


Francinaldo Moraes Bezerra
Prefeito Municipal

RUA PIAUÍ Nº 230 CENTRO - CEP: 64710-000 PAES LANDIM – PI
CNPJ: 06.556.663.0001-10